



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Resolução nº 01 /2025, de fevereiro de 2025.

## “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Lei:

Art. 1". Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana correspondente no dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar"

Art. 2". A "Semana Municipal da Agricultura Familiar estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.3286/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3". A "Semana Municipal da Agricultura Familiar possui os seguintes objetivos:

I-Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Pentecoste, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II. Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local:

VI- Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento

Parágrafo único. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

Art. 4". As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6". Revogam-se as disposições em contrário.

*João Flávio Pessoa Braga*

---

**JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA**

Vereador

*Servulo Rodrigues de Macedo*

---

**SERVULO RODRIGUES DE MACEDO**

Vereador

*José Francuar Alves Magalhães*

---

**JOSÉ FRANCUAR ALVES MAGALHÃES**

Vereador

---

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

## JUSTIFICATIVA

A criação da "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no município de Pentecoste/CE visa valorizar e promover a agricultura familiar como um pilar essencial para o desenvolvimento sustentável local e a segurança alimentar da população. A agricultura familiar é responsável por uma significativa parcela da produção de alimentos, gerando emprego e renda, além de preservar o meio ambiente e fortalecer a economia local.

Ao instituir essa semana, pretende-se criar um espaço de reconhecimento e valorização dos agricultores familiares, promover o diálogo entre os produtores, poder público e sociedade, e difundir boas práticas agrícolas. A iniciativa busca ainda fortalecer políticas públicas voltadas para o setor e estimular a participação ativa da comunidade na construção de um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável.

Este projeto se justifica pela importância da agricultura familiar no contexto econômico, social e ambiental do município, além de contribuir para a educação e conscientização sobre a relevância dessa prática para o bem-estar coletivo.

**Câmara Municipal de Pentecoste, de fevereiro de 2025**